



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10012/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação, na forma eletrônica, de extratos de editais de procedimentos licitatórios em jornal diário de grande circulação, sob demanda, de acordo com as quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

#### 1. PRELIMINARES

O presente relatório tem como finalidade apresentar análise técnica referente à fase de habilitação da empresa LH BORCARDT COMUNICAÇÃO - ME, no âmbito do processo de dispensa de licitação nº 06/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para publicação de avisos legais em jornal de grande circulação no Estado do Espírito Santo, conforme as exigências previstas no Termo de Referência.

A empresa em questão apresentou toda a documentação exigida para a habilitação, dentro do prazo estipulado, conforme verificação documental realizada.

#### 2. ANÁLISE TÉCNICA DA QUALIFICAÇÃO

Inicialmente, observou-se que a documentação encaminhada para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação econômica financeira está em conformidade com as exigências do Termo de Referência.

Entretanto, ao analisar os documentos apresentados para fins de qualificação técnica, verificou-se que não foram atendidos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência no tocante à comprovação de grande circulação estadual.

Conforme o item 1.2 do Termo de Referência considera-se "**jornal diário de grande circulação**", para fins da contratação em questão, o que se publica, no mínimo, 05 (cinco) dias por semana, **com ampla circulação no território do Estado do Espírito Santo**, cuja divulgação seja de grande alcance e possibilite o amplo acesso pelos interessados. Portanto, para a comprovação de tal requisito, foi exigido que a empresa classificada em primeiro lugar no procedimento



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

apresentasse relatórios de medição da audiência, pelo menos, dos últimos 30 dias, gerados por plataformas como SimilarWeb, Comscore, Analytics, dentre outras, com informações suficientemente necessárias à comprovação da ampla circulação do periódico eletrônico.

Em especial, observa-se que o relatório de audiência apresentado pela empresa demonstra que o jornal possui 976 usuários ativos no Estado do Espírito Santo, com acesso em apenas 15 (quinze) cidades. Considerando que o estado é composto por 78 (setenta e oito) municípios, tal abrangência representa cobertura inferior a 20% do território estadual, o que, conforme entendimento técnico, não atende ao critério de grande circulação estadual.

A exigência de ampla circulação visa garantir a adequada divulgação dos atos oficiais, com transparência e efetiva publicidade, alcançando o maior número possível de cidadãos em todas as regiões do estado. A limitação de abrangência a apenas 15 municípios compromete esse objetivo, contrariando as diretrizes do Termo de Referência.

### **3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, conclui-se que a empresa LH BORCARDT COMUNICAÇÃO - ME não comprovou possuir qualificação técnica compatível com as exigências do termo de referência, especialmente quanto à circulação estadual do veículo de comunicação apresentado.

Assim, esta Agente de Contratação pugna pela inabilitação da empresa no presente procedimento de dispensa de licitação, por não cumprimento das exigências mínimas estabelecidas.

Vila Valério-ES, em 11 de junho de 2025.

**ELISANGELA REKEL PEREIRA**  
Agente de Contratação/Pregoeira